



Portaria 03/2024

Dispõe sobre a criação Coordenadoria Estadual de Esportes, que será responsável por desenvolver estratégias para promover eventos e projetos esportivos em conjunto com a coordenação de juventude da CVBMS, e nomeia seu Coordenador.

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, em conformidade com o disposto no artigo 38 do Estatuto Social – Decreto 8.885/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Coordenadoria Estadual de Esportes para atuar no desenvolvimento de projetos e eventos esportivos em conjunto com a Coordenadoria Estadual de Juventude, com foco na promoção da saúde, assistência humanitária e bem-estar social das comunidades em situação de vulnerabilidade social e voluntários da CVBMS;

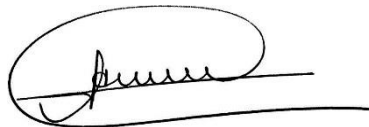
Art. 2º - Compete à Coordenadoria Estadual de Esportes:

- a) **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Organizar eventos esportivos e atividades físicas para promover estilos de vida saudáveis entre diferentes grupos, incluindo jovens, idosos, e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- b) **Integração Social e Desenvolvimento Comunitário:** Usar o esporte como uma ferramenta para a integração social, ajudando a unir comunidades, promover a inclusão social e reduzir as barreiras entre diferentes grupos sociais;
- c) **Resposta a Emergências e Desastres:** Integrar atividades esportivas em programas de resposta a emergências, como uma forma de fornecer alívio psicológico e recreação para pessoas afetadas por desastres naturais ou situação de calamidade;
- d) **Captação de Recursos:** Organizar eventos esportivos para arrecadar fundos que apoiem as diversas iniciativas humanitárias da Cruz Vermelha Brasileira;
- e) **Voluntariado e Engajamento Comunitário:** Encorajar o voluntariado e o engajamento comunitário por meio de programas esportivos, promovendo a solidariedade e o trabalho em equipe.

Art. 3º - Nomear e empossar o voluntário **Robson Monteiro** para o cargo de **Coordenador Estadual de Esportes** da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, voluntariamente, sem ônus para a instituição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2024.



Aline Jussara Tagliaferro Carlos
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul